



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1798 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 18 de novembro de 2021 - 51 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LEIS.....	1
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES.....	3
HOMOLOGAÇÕES.....	45
EXTRATOS.....	45
AQUIDAUANA PREV.....	47
PORTARIAS.....	47
PODER LEGISLATIVO.....	48
DECRETOS.....	48
PORTARIAS.....	48
EXTRATOS.....	48
RESOLUÇÕES.....	48

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.732/2021

**“INSTITUI A “SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica por Lei, instituída, “Semana de Valorização da Família”, que integrará o calendário oficial do Município.

**Art. 2.º** - A “Semana de Valorização da Família” será realizada anualmente no mês de agosto, com início no dia 16 de agosto, semana que sucede o aniversário do Município de Aquidauana, embasado na Lei Federal nº 12.647, publicada dia 17 de maio de 2012.

**Art. 3.º** - A “Semana de Valorização da Família” tem por objetivos:

I – ressaltar o zelo da família e o fortalecimento dos laços familiares;

II – promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual;

III – realizar palestras para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da Semana.

**Art. 4.º** - VETADO

**Art. 5.º** - Anualmente na “Semana de Valorização da Família”, a Câmara Municipal de Aquidauana realizará Sessão Solene homenageando pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município

#### LEI ORDINÁRIA N.º 2.733/2021

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDEM DE AQUIDAUANA-MS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEFININDO SUAS FINALIDADES E DIRETRIZES.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica criado o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, no município de Aquidauana-MS, com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação municipal.

**Parágrafo único** - O repasse dos recursos será efetuado pela Prefeitura Municipal à Associação de Pais e Mestres – APMs, desde que regularmente constituída, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Art. 2.º** - A receita do PDDEM do Município de Aquidauana-MS será composta pelas dotações próprias, consignadas no Orçamento do Poder Executivo, destinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** - As liberações de repasses de recursos públicos municipais serão condicionadas à comprovação de regularidade fiscal da unidade executora e de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

**Art. 4.º** - Os recursos do PDDEM de Aquidauana-MS serão utilizados para manutenção e melhorias na infraestrutura das unidades, implantação da proposta pedagógica, realização de ações, eventos e projetos específicos.

**§ 1.º** - Fica estabelecido o limite de 40 % (quarenta por cento) do recurso recebido para uso de investimentos (material permanente e serviços) e 60 % (sessenta por cento) do valor para custeio e material de consumo, sobre o valor total recebido pela unidade executora., devendo ser empregados:

I – na aquisição de material permanente;

II – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III – na aquisição de material de consumo.

**§ 2.º** - É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



I – implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo Município;

II – gastos com pessoal para exercerem suas atividades diretamente na escola;

III – pagamento a qualquer título:

a) Agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

b) Pagamentos de multas, impostos, cobertura de despesas com tarifas bancárias, serviços de contador, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.

§ 3.º - Os recursos do PDDEM de Aquidauana-MS que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa, em 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramados pelas unidades executoras para aplicação no exercício seguinte, de acordo com a regulamentação do presente Programa.

Art. 5.º - Os pagamentos de despesas com recursos do PDDEM de Aquidauana-MS deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica e cartão magnético, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica.

Art. 6.º - A Secretaria Municipal de Educação suspenderá o repasse dos recursos do Programa nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas, conforme definido na regulamentação do Programa;

II – rejeição da prestação de contas;

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria;

IV – inadimplência;

V – irregularidade fiscal, constituição e funcionamento da entidade.

**Parágrafo único** – O repasse dos recursos poderá ser restabelecido após a regularização das pendências referidas nos incisos I a V, deste artigo e a adoção de providências para apurar os fatos e punir eventuais responsáveis.

Art. 7.º - As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDEM de Aquidauana-MS serão apresentadas pelas unidades executoras à Secretaria Municipal de Educação, instruídas pelos documentos indicados na regulamentação do Programa.

§ 1.º – A unidade executora manterá, arquivados e em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas, pelo prazo estabelecido em regulamento.

§ 2.º – A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa é de competência dos Conselhos Fiscais das unidades executoras, bem como da Secretaria Municipal de Educação, e será feita mediante realização, inspeções e análise da documentação pertinente, em especial das prestações de contas, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3.º – Será responsabilizado, na forma da Lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos do Programa, bem como o que permitir, inserir ou fizer inserir na prestação de contas, documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos.

§ 4.º – O representante legal da unidade executora fica obrigado a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, nos termos da regulamentação do Programa.

Art. 8.º - A inobservância do disposto nesta Lei e nas demais normas do Programa sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis, competindo à Secretaria Municipal de Educação a iniciativa dessas medidas.

Art. 9.º - O Secretário da Educação encaminhará ao Prefeito Municipal proposta de edição de Decreto Regulamentar desta Lei, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Parágrafo único** – O Decreto previsto no *caput*, deste artigo deverá estabelecer:

I – critérios para repasse de recursos, dentre os quais o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados e os valores máximos que poderão ser repassados anualmente;

II – condições para a efetivação dos gastos;

III – datas-limite para o repasse de recursos;

IV – procedimentos para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços;

V – regras simplificadas para prestação de contas pelas entidades beneficiadas;

VI – as modalidades de despesas admitidas, inclusive investimentos de pequeno porte que contribuam para garantir o funcionamento e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, bem como da própria regularização das APMS.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 967/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

#### **RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **ISMAEL UTRAGO DUARTE**, matrícula 9626, Motorista II, do Nível III, Classe F, para Nível III, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 01/12/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5321 de 03/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 968/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

#### **RESOLVE:**

Conceder, ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5321 de 03/11/2021:

Mat.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class	Período	A	Partir
------	-------------	-------------------	---------	---	--------





	)	e	Aquisitiv o	de Percentu al
962 6	Ismael Utrago Duarte	Motorista II  Nível III/ Classe G	01/12/201 6  a  30/11/202 1	01/12/202 1  5%

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor, **DARINEI MARCOS DE LIMA**, matrícula 15800, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08/11/2021 a 12/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5449, de 09/11/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de novembro de 2021.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 969/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **CAMILLA JIMENEZ DE MEDEIROS**, matrícula 15434, Fiscal de Tributos Municipais, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Direito Tributário, pelo Instituto Damásio de Direito, São Paulo - SP, concluído em 2021, com validade a partir de 01/11/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5302 de 28/10/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 970/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **FÁTIMA MENDES PEREIRA**, matrícula 15135, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar do Curso de História, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, concluído em 2020, com validade a partir de 01/10/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4548 de 09/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 976/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

**LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 280/2021**

**Pregão Presencial nº 49/2021 - Adendo nº 01 ao Edital e seus anexos**

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

Retificar qualquer parte do edital ou de seus anexos da seguinte forma, **onde se lê:** "Aquisição de empresa" **leia-se:** "Contratação de empresa"

Considerando que as alterações poderão afetar a elaboração das propostas, altera-se a data de abertura do certame para o dia 02/12/2021 no mesmo horário e local estipulado em edital, portanto, as demais disposições do edital e seus anexos ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva  
Membro da CPL

Ramona Medina Ortiz  
Suplente da CPL

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 160/2021**

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 160/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ana Flávia Batista Modesto, CPF nº 700.594.611-15 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 18 de novembro de 2021

Gabriella Darbello Torres  
Gestor do Contrato

Cláudia Franco Fernandez Souza  
Secretária de Saúde de Saneamento

Ciente:

Ana Flávia Batista Modesto  
Fiscal do Contrato

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 168/2021**

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da





execução do Contrato nº 168/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lucio ECherverria, CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Wilsandra Aparecida de Beda  
Gestora do Contrato

Ciente:

João Lucio ECherverria  
Fiscal do Contrato

#### Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 171/2021

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 171/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Camila Ribeiro, CPF nº 030.929.081-39 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 18 de novembro de 2021

Ronaldo Ângelo de Almeida  
Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Ribeiro  
Fiscal do Contrato

#### Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 169/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 169/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lucio ECherverria, CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 18 de novembro de 2021

Wilsandra Aparecida de Beda  
Gestora do Contrato

Ciente:

João Lucio ECherverria  
Fiscal do Contrato

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 281/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º 41/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

Data do certame: 01 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Objeto: Futura aquisição de materiais odontológicos - Atenção Primária e Centro de Especialidades Odontológicas, referente ao

grupo de suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Abertura das Propostas: 01/12/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Aquidauana - MS, 17 de novembro de 2021.

Silvia Letícia Bernardes – Núcleo de Licitação e Contratos.

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 292/2021 - PREGÃO ELETRONICO N.º 46/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 02 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Objeto: Futura aquisição de fraldas descartáveis (em pacotes pequenos, originais do fabricante com no mínimo 7 e no máximo 10 unidades em cada pacote) para atender os pacientes cadastrados e enquadrados no protocolo municipal para dispensação de fraldas descartáveis por um período de 12 meses.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Aquidauana - MS, 18 de novembro de 2021.

Caroline Echeverria Maciel – Núcleo de Licitação e Contratos.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 26/07/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.396.672/0001-51, estabelecida na Rua Pontalina, nº 171, Bairro Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79060-540, e-mail: [brasmedhospitalarms@hotmail.com](mailto:brasmedhospitalarms@hotmail.com), telefone:





(67) 3043-3002, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araújo** com CPF: 421.295.831-72; **LA DALLA PORTA JÚNIOR**, inscrita sob o CNPJ nº 11.145.401/0001-56, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97065-290, Telefone: (55) 3025-9900, E-mail: la-junimed@hotmail.com, neste ato representada por **Luís Alberto Dalla Porta Junior**, com o CPF 016.047.580-58; **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 34.479.558/0001-13, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4465, Edifício castelo – sala 01 Zona I, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, telefone: (44)3055-3146, E-mail: [licita1.cirurgicapremium@hotmail.com](mailto:licita1.cirurgicapremium@hotmail.com), neste ato representada por **Anderson Torres dos Santos**, com o CPF nº 885.410.539-20; **CIRURGICA MS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.656.587/0001-45, estabelecida na Rua Itatiaia, nº 126, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.100-390, Telefone: (67) 3029-2989, neste ato representada por **Gustavo Rogério Girelli**, com o CPF nº 886.049.690-04; **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.289.799/0001-05, estabelecida na Avenida Portugal, nº 5201, Zona I-A, na cidade de Umuarama –PR, CEP: 87.504-530, Telefone: (44) 2020-0822, E-mail: [licitacao@sosdistribuidora.com.br](mailto:licitacao@sosdistribuidora.com.br), neste ato representada por **Paulo Robson Moretto**, com o CPF nº 051.529.499-38, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **133/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **11/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de

classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, , das 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, no Depósito central da prefeitura Municipal de Aquidauana, rua Estevão Alves Corrêa, 1763 - Bairro Centro, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de





fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.



**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal,





Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 290.866,90 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 18 de agosto de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
Detentora da Ata

LA DALLA PORTA JÚNIOR  
Detentora da Ata

CIRURGICA MS LTDA  
Detentora da Ata







Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Danieli da Silva Santana
CPF:051.478.491-14

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF:009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 33/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 33/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Danieli da Silva Santana CPF nº 051.478.491-14 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 18 de agosto de 2021

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Danieli da Silva Santana
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Table with header: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE. Includes CNPJ, R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711, C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Table with columns: Item, Description, UN, Value, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items 20, 23, 24 for BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021. ODLON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL

Table with header: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE. Includes CNPJ, R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711, C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Table with columns: Item, Description, CAIX, Value, Quantity, Unit Price, Total Value. Includes items 25, 26, 29 for BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA and CIRURGICA MS LTDA.

Total do Fornecedor: 135.120,00

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021. ODLON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL

Table with header: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE. Includes CNPJ, R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711, C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODLON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 133/2021
b) Licitação Nr.: 11/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/08/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(em Reais R\$)

Table with columns: Item, Description, UN, Quantity, Price, Total. Includes items 4, 12, 16, 17, 18, 19 for BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021. ODLON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL





	<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº: 11/2021 - PE	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 133/2021	Processo de Licitação: 133/2021
		Data do Processo: 21/06/2021	
		Folha: 4/7	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CIRURGICA MS LTDA (5696)									
15	COLETOR MATERIAL PERFUROCRANTES 7LT CX C/10 UNIDADES - Desenvolvido pela Descarpac para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar Tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. - Marca: FLEXCELL.	CAIX	60,00	0,0000	5,94	356,40			
26	SERINGA DE 3 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA, SERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LATEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO, O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T. E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - Caixa com 100 unidades - Marca: PROCARE	CAIX	530,00	0,0000	26,80	14.204,00			
27	SERINGA DE 3 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA, SERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LATEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO, O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T. E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - Caixa com 100 unidades - Marca: PROCARE	CAIX	555,00	0,0000	26,80	14.874,00			
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>30.389,90</b>			

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

.....  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

	<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº: 11/2021 - PE	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 133/2021	Processo de Licitação: 133/2021
		Data do Processo: 21/06/2021	
		Folha: 5/7	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT (6548)									
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CAIXA - C/100 UNIDADES. CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32. - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	500,00	0,0000	23,00	11.500,00			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - C/100 UNIDADES. CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	1.000,00	0,0000	23,00	23.000,00			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,80 - C/100 UNIDADES. CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	350,00	0,0000	25,00	8.750,00			
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 - C/100 UNIDADES. CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	150,00	0,0000	25,00	3.750,00			
7	AGULHA DESC. 30X0,80 - C/100 UNIDADES. CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	350,00	0,0000	25,00	8.750,00			
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - C/100 UNIDADES. CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	550,00	0,0000	31,00	17.050,00			
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SERINGA 25 X 0,04 - C/100 UNIDADES. CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32 - Marca: LABOR IMPORT	CAIX	250,00	0,0000	60,00	15.000,00			
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.800,00</b>			
<b>Total Geral:</b>						<b>290.866,90</b>			

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

.....  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

	<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº: 11/2021 - PE	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 133/2021	Processo de Licitação: 133/2021
		Data do Processo: 21/06/2021	
		Folha: 6/7	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT (6548)									
10	AGULHA PARA ACUPUNTURA - 0,25 X 30 - As Agulhas para Acupuntura são indicadas para realização de acupuntura por profissionais habilitados. As Agulhas para Acupuntura são produtos estéreis, indicados para realização de acupuntura por profissionais habilitados. Tamanho: 0,25 x 30mm Caixa com 100 unidades - Marca: TONY	UN	315,00	0,0000	55,00	17.325,00			
11	AGULHA GENIVAL LONGA - CAIXA - Marca: INJEX	CAIX	5,00	0,0000	99,90	499,50			
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>106.624,50</b>			
L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (6794)									
14	COLETOR MATERIAL PERFUROCRANTES 20LT CX C/10 UNIDADES - Desenvolvido pela Descarpac para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar Tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. - Marca: EMBAMED	CAIX	90,00	0,0000	88,75	7.987,50			
21	SCALP N 21 Protetor da agulha. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico. Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno. - Marca: WILTEX	UN	7.500,00	0,0000	0,25	1.875,00			
22	SCALP N 27 Protetor da agulha. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico. Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno. - Marca: WILTEX	UN	2.500,00	0,0000	0,34	850,00			
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>11.932,50</b>			

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

.....  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

	<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº: 11/2021 - PE	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 133/2021	Processo de Licitação: 133/2021
		Data do Processo: 21/06/2021	
		Folha: 7/7	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (6794)									
28	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUERSLIP SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA, SERINGAS HIPODÉRMICA DE SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LATEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO, O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T. E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - Caixa com 100 unidades - Marca: ADVANTIVE	CAIX	5,00	0,0000	244,00	1.220,00			
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>11.932,50</b>			
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (6824)									
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 - C/100 UNIDADES. CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32 - Marca: SALDANHA RODRIGUES	CAIX	200,00	0,0000	39,00	7.800,00			
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.800,00</b>			
<b>Total Geral:</b>						<b>290.866,90</b>			

Aquidauana, 5 de Agosto de 2021.

.....  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/8

Processo / Ano: 133/2021      Processo Administrativo: 133/2021      **Total dos Itens Vencedores: 290.866,90**  
Licitação.....: 11/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 3080890 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 -CAIXA - - Unidade: CAIX</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI1	LABOR IMPORT	500,000	0,0000	23,0000	11.500,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 2 - 3081052 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5 - - Unidade: CAIX</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI1	LABOR IMPORT	1.000,000	0,0000	23,0000	23.000,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 3 - 3081053 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 - - Unidade: CAIX</b>								
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SALDANHA RODRIG	200,000	0,0000	39,0000	7.800,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI1		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 4 - 3081054 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 - - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	nph	550,000	0,0000	38,0000	20.900,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI1		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/8

Processo / Ano: 133/2021      Processo Administrativo: 133/2021      290.866,90  
Licitação.....: 11/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 5 - 3081055 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,80 - - Unidade: CAIX</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI1	LABOR IMPORT	350,000	0,0000	25,0000	8.750,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 6 - 3081056 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 - - Unidade: CAIX</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI1	LABOR IMPORT	150,000	0,0000	25,0000	3.750,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 7 - 3081057 - AGULHA DESC. 30X0,80 - - Unidade: CAIX</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI1	LABOR IMPORT	350,000	0,0000	25,0000	8.750,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 8 - 3081058 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - - Unidade: CAIX</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI1	LABOR IMPORT	550,000	0,0000	31,0000	17.050,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/8

Processo / Ano: 133/2021      Processo Administrativo: 133/2021      290.866,90  
Licitação.....: 11/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 9 - 3081059 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA SERINGA 25 X 0,04 - - Unidade: CAIX</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	LABOR IMPORT	250,000	0,0000	60,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 10 - 3080745 - AGULHA PARA ACUPUNTURA - 0,25 X 30 - - Unidade: UN</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	TONY	315,000	0,0000	55,0000	17.325,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 11 - 3080958 - AGULHA GENGIVAL LONGA - - Unidade: CAIX</b>								
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	INJEX	5,000	0,0000	99,9000	499,50	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 12 - 3030127 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. - Unidade: ROLO</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATHY	250,000	0,0000	10,9000	2.725,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/8

Processo / Ano: 133/2021      Processo Administrativo: 133/2021      290.866,90  
Licitação.....: 11/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 13 - 3011359 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES 13 LTS C/ 10 - Unidade: CAIX</b>								
5696	CIRURGICA MS LTDA	FLEXPELL	130,000	0,0000	7,3500	955,50	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 14 - 3080959 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTES 20LT CX C/10 UNIDADES - - Unidade: CAIX</b>								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	EMBAMEDI	90,000	0,0000	88,7500	7.987,50	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 15 - 3080960 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTES 7LT CX C/10 UNIDADES - - Unidade: CAIX</b>								
5696	CIRURGICA MS LTDA	FLEXPELL	60,000	0,0000	5,9400	356,40	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 16 - 3080610 - FITA MICROPOROSA C/CAPA - 12,5mm X 10m - Unidade: UN</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	2.000,000	0,0000	1,7300	3.460,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/8

Processo / Ano: 133/2021      Processo Administrativo: 133/2021      290.866,90  
Licitação.....: 11/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 17 - 3080611 - FITA MICROPOROSA C/CAPA - 25.0mm X 10 m - Unidade: UN</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	2.000,000	0,0000	2,0000	4.000,00	Venceu	1 *****
5896	CIRURGICA MS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 18 - 3080612 - FITA MICROPOROSA C / CAPA - 50.0mm x 10mm - Unidade: UN</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	2.000,000	0,0000	3,5000	7.000,00	Venceu	1 *****
5896	CIRURGICA MS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 19 - 3080644 - SCALP N.º 25 - Unidade: UN</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	2.500,000	0,0000	0,1800	450,00	Venceu	1 *****
5896	CIRURGICA MS LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 20 - 3080961 - SCALP N.19 - - Unidade: UN</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	7.500,000	0,0000	0,1800	1.350,00	Venceu	1 *****
5896	CIRURGICA MS LTDA		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/8

Processo / Ano: 133/2021      Processo Administrativo: 133/2021      290.866,90  
Licitação.....: 11/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 21 - 3080496 - SCALP N.21 - Unidade: UN</b>								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	WILTEX	7.500,000	0,0000	0,2500	1.875,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		7.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 22 - 3080370 - SCALP N.º 27 - PROTETOR DE AGULHA - - Unidade: UN</b>								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	WILTEX	2.500,000	0,0000	0,3400	850,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 23 - 3081060 - SERINGA DE 10ML LUERLOCK SEM AGULHA COM DISPOSITIVO - - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOL-CARE	515,000	0,0000	74,0000	38.110,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		515,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 24 - 3081061 - SERINGA DE 20ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOL-CARE	135,000	0,0000	87,0000	11.745,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0







**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/8

Processo / Ano: 133/2021      Processo Administrativo: 133/2021      290.866,90  
Licitação.....: 11/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 25 - 3081062 - SERINGA DE 1 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - - Unid.: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOL-CARE	260,000	0,000	55,0000	14.300,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		260,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		260,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		260,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		260,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 26 - 3081063 - SERINGA DE 3 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - - Unid.: CAIX</b>								
5696	CIRURGICA MS LTDA	PROCARE	530,000	0,000	26,8000	14.204,00	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		530,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		530,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		530,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		530,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 27 - 3081064 - SERINGA DE 5 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - - Unid.: CAIX</b>								
5696	CIRURGICA MS LTDA	PROCARE	555,000	0,000	26,8000	14.874,00	Venceu	1 *****
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		555,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		555,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		555,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		555,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 28 - 3081065 - SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUERSLIP SEM AGULHA - - Unid.: CAIX</b>								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	ADVANTIVE	5,000	0,000	244,0000	1.220,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		5,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		5,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		5,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 8/8

Processo / Ano: 133/2021      Processo Administrativo: 133/2021      290.866,90  
Licitação.....: 11/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - produtos descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 29 - 3081066 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45MM - - Unid.: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOL-CARE	600,000	0,000	51,8000	31.080,00	Venceu	1 *****
5696	CIRURGICA MS LTDA		600,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5824	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		600,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6548	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI		600,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		600,000	0,000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em .....  
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/06/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº38259748/0001-86, estabelecida na Rua Cipriano de Carvalho, nº 185, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-020, e-mail: miamimedprodutos@gmail.com, telefone: (31) 3374-6768 – (31)99106-5435, neste ato representada por **Laura Cataldo Cury** com CPF: 135.214.086-12, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 143/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições: n

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de Preço para aquisição futura de cadeiras odontológicas para atender ESF's dos Distritos de Camisão, Piraputanga e do Morrinho. Registro de Preço para aquisição futura de cadeiras odontológicas para atender ESF's dos Distritos de Camisão, Piraputanga e do Morrinho.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a



prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:





I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 46.710,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e dez reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana – MS, 17 de agosto de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
Detentora da Ata

Janaina Toledo Nunes  
Gestora da Ata

Testemunhas:

Melissa Lanzillotti Pacheco  
CPF: 596.168.811-91

Valéria Riquelme de Lima  
CPF: 018.592.631-27





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 34/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 34/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Melissa Lanzillotti Pacheco, CPF nº 596.168.811-91, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 17 de agosto de 2021.

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Melissa Lanzillotti Pacheco
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Table with header: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA. Includes CNPJ, R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711, C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS. Also includes PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2021 - PE, Processo Administrativo: 143/2021, Processo de Licitação: 143/2021, Data do Processo: 24/06/2021, Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MIAMIM PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (6943)

1 Cadeira Odontológica - Consultório odontológico composto por cadeira, pedal multifuncional, equipo, unidade auxiliar e refletor. Cadeira com linhas arredondadas, estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em ABS injetado com proteção anti-UV, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com desenho ergonômico, totalmente protegida por deburim antideslizante. Não necessita ser fixada ao piso. Apoio dos braços: dois braços, sendo 1 fixo e outro rebatível. Encosto de cabeça: anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Estofamento: amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, espuma de excelente qualidade revestida com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas, cor a escolher. Possui caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Ambidestro. Sistema de elevação eletromecânica acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts proporcionando baixo nível de ruído. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência e capacidade de elevação de até 200 kg. Altura aproximada do assento em relação ao solo: mínima de 450 mm e máxima de 630 mm. Tensão de alimentação: 127/220 V~. Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz. Consumo de potência: 350 VA. Acionamento pelo pedal joystick acoplado a base fazendo um corpo só. 3 programações de trabalho, volta automática à posição zero, posição de cuspir, bloqueio de movimentos, acionamento do refletor, subida e descida do assento e encosto. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Composição do equipo: 1 seringa triplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático. Braços: pneumático, com regulagem vertical e afastamento lateral. Seringa triplice: bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras: lisas, arredondadas e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das portas através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Tampa de inox, removível e fácil de limpar, garantindo mais praticidade e resistência à corrosão. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplice. Estrutura do equipo construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Puxadores bilaterais. Unidade de água e cuba rebatível em 60°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Composição da unidade de água: 2 sucatores de saliva (podendo ser do tipo Venturi, Vac Plus ou Bomba a Vácuo) e seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável. Sistema pneumático para acionamento automático do sudor. Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias com filtro de detritos e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Acionamento elétrico da água na cuba e porta-copo. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Cubas de cuspeiras em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de

Aquidauana, 10 de Agosto de 2021. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Table with header: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA. Includes CNPJ, R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711, C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS. Also includes PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2021 - PE, Processo Administrativo: 143/2021, Processo de Licitação: 143/2021, Data do Processo: 24/06/2021, Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

higiene e assepsia com ralo para retenção de sólidos. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Condutores de água que banham a cuba e o porta-copo construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis. Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Refletor com 5 pontos (lâmpadas) de LED com 3 intensidades ajustáveis de iluminação (5 LEDs - 15.000/25.000/35.000 Lux). Tecnologia de iluminação com luz com menor consumo de energia e foco de luz retangular, aumentando o tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal e não gerando desconforto na região dos olhos do paciente. Cabeçote em material resistente, com alta giro total, leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal, removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossóis. Puxadores bilaterais em forma de alça e autoclaváveis que possibilitam o isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. (Gnatux, Dabi Altante, Kavo) Solicito o catálogo do produto para apreciação prévia. - Marca: PRIME

Total do Fornecedor: 46.710,00
Total Geral: 46.710,00

Aquidauana, 10 de Agosto de 2021. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Table with header: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA. Includes CNPJ, R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711, C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS. Also includes PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2021 - PE, Processo Administrativo: 143/2021, Processo de Licitação: 143/2021, Data do Processo: 24/06/2021, Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 143/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/08/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preço para aquisição futura de cadeiras odontológicas para atender ESF's dos Distritos de Camisão, Pirapitanga e do Morrito.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid, Quantidade, Descrto (%), Preço Unitário, Total do Item. (em Reais R\$)

Aquidauana, 10 de Agosto de 2021. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	143/2021	Processo Administrativo:	143/2021	Total dos Itens Vencedores:	46.710,00				
Licitação.....:	15/2021 - PE								
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO								
Objeto.....:	Registro de Preço para aquisição futura de cadeiras odontológicas para atender ESF's dos Distritos de Camisão, Piraputanga e do Morrinho.								
Item.....:	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	3090301	- CADEIRA ODONTOLÓGICA - - Unidade: UN						
	6843	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	PRIME	3,000	0,0000	15.570,0000	46.710,00	Venceu	1 ****
	6844	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	OLSEN	3,000	0,0000	15.900,0000	47.700,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em ...../...../.....  
 MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)  
 RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - ..... - APOIO  
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - ..... - APOIO  
 ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE - ..... - APOIO  
 CLAUDIOMIRO ELOI - ..... - APOIO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/10/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RG nº nº 000.743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200 000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.396.672/0001-51, situada na rua Pontalina nº171, vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande MS CEP: 79.060 540, E-mail: [brasmedhospitalarms@hotmail.com](mailto:brasmedhospitalarms@hotmail.com), Telefone: (67) 3028-1817, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araújo**, com CPF nº 421.295.831-72; **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 21.504.525/0001-34, situada na Rua Osório Duque Estrada nº 763 – Vargem Grande – Pinhais – PR, CEP: 83321-060; neste ato representado pelo Sr. **Humberto Délio Donini**, inscrito ao CPF nº 007.710.129-42; **DENTAL OESTE EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.412.147/0001-02, situada na Rua Das Flores, nº 549, Centro - Iporã do Oeste, CEP: 89.899-000 - Iporã do Oeste/SC; e-mail: [dentaloeste@hotmail.com](mailto:dentaloeste@hotmail.com), telefone: (49)3634-1047, neste ato representada pelo Sr. **Jackson Luiz Berti**, inscrito ao CPF nº 726.179.939-49; **GUARIÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita sob CNPJ nº 32.181.809/0001-53, situada à Rua Teófilo Otoni, nº 169 – Vila Serradinho – Campo Grande - MS, Telefone (67) 3363-6611, E-mail: [contato@guaria.com.br](mailto:contato@guaria.com.br), neste ato representada pela Srª. **Charline Paola Prestes Ribeiro**, inscrita sob o CPF nº 003.327.601-38; **EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 71.505.564/0001- 24 situada na Rua Erê, nº 34, Andares 1 e 2 - Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052, telefone: (31) 92202-5888/ 31) 2822 8200, e-mail [licita@emigeodonto.com.br](mailto:licita@emigeodonto.com.br), neste ato representada pela Srª. **Tarciane Vilaca Figueiredo**, inscrita ao CPF Nº 871.200.116-34; **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP**, inscrita sob CNPJ nº 135.479.700.0001/53, situada na Rua Egídio Ferronato, 188 - Lot. Industrial – Caibi - /SC, CEP: 89.888-000, Telefone: (49) 99832-0373/(49) 3648-0897, neste ato representada pela Srª. **Elisvandia Matos Donini**, com CPF: 033.063.919-14; **TOTAL SEGURANCA**

## EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS

**ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.851.726/0001-80, situada na Rua Quinze, nº 47, Bairro Machado, Mineiros – GO, CEP: 75.830-132, (64) 3661-8299, [totalseguranca@globo.com](mailto:totalseguranca@globo.com), neste ato representada pela Srª **Flavia de Souza Magalhães Luciano** com CPF nº 249.086.768-79, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **231/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **30/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de



Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 15 (quinze) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.





5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.





8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;





III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 209.714,92 (Duzentos e nove mil setecentos e catorze reais e noventa e dois centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 18 de novembro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

Dental Oeste Eireli – EPP  
Detentora da Ata

Brasmed Com. de Prod. Hospitalares Ltda  
Detentora da Ata

Elisvandia Matos Donini Eireli – EPP  
Detentora da Ata

Dental Prime – Prod Odont Méd Hosp – Eireli  
Detentora da Ata

Total Seg Eqpt de Prot. e Serv Esp Ltda  
Detentora da Ata

Guariã Comercio e Representação de  
Produtos Hospitalares Eireli- EPP

Detentora da Ata

Emigê Materiais Odontológicos Ltda  
Detentora da Ata

Melissa Lanzillotti Pacheco  
Gestora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Testemunhas:

Mayanne de Deus Ferreira  
CPF: 936.388.331-00

Patrícia Gonçalo Duarte  
CPF: 009.239.091-92

#### Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 61/2021

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 61/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Mayanne de Deus Ferreira CPF nº 936.388.331-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 18 de novembro de 2021

Melissa Lanzillotti Pacheco  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Cláudia Franco Fernandes Souza  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente:

Mayanne de Deus Ferreira  
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 231/2021 Processo de Licitação: 231/2021 Data do Processo: 01/09/2021
Folha: 1/5	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 231/2021 Processo de Licitação: 231/2021 Data do Processo: 01/09/2021
Folha: 3/5	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 231/2021  
b) Licitação Nr.: 30/2021-PE  
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d) Data Homologação: 21/10/2021  
e) Objeto da Licitação: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (5823)</b>					
13 MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL M PACOTE COM 100 UNID	PC	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
14 MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL P PACOTE COM 100 UNID	PC	110,00	0,0000	40,00	4.400,00
33 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TIPO UNOJECT OU SIMILAR	CAIX	90,00	0,0000	40,00	3.600,00
34 AGULHA GENGIVAL LONGA 27G- CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO UNOJECT OU SIMILAR	CAIX	55,00	0,0000	40,00	2.200,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>11.400,00</b>

<b>DENTAL OESTE EIRELI (7014)</b>					
31 SELANTE (KIT) PARA FISSURAS E FISSURAS-MATIZADO FLUORSHIED TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	45,00	0,0000	144,74	6.513,30
38 BENZOTOP 20% TÓPICO-EMBALAGEM COM 12G TIPO DFL OU SIMILAR	POTE	110,00	0,0000	8,99	988,90

Aquidauana, 21 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEIRO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 231/2021 Processo de Licitação: 231/2021 Data do Processo: 01/09/2021
Folha: 2/5	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>DENTAL OESTE EIRELI (7014)</b>					
40 LIDOCAINA 2% COM HEMITARTARATO DE NOREPIEFRINA 1:50.000 CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	80,00	0,0000	69,92	5.593,60
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>13.095,80</b>

<b>DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP (6723)</b>					
2 CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR ( 1.450 PPM DE FLUOR) TIPO COLGATE OU SIMILAR	TUBO	400,00	0,0000	1,24	496,00
5 ESCOVA DE DENTE ADULTO AVULSA UNIDADE - CABEÇA Nº 39 EXTRA MACIA TIPO COLGATE OU SIMILAR	UN	400,00	0,0000	0,56	224,00
6 ESCOVA INFANTIL AVULSA UNIDADE - CABEÇA Nº 27 - EXTRA-MACIA TIPO COLGATE OU SIMILAR	UN	300,00	0,0000	0,49	147,00
7 ESCOVA INFANTIL - CERDAS EXTRA MACIAS EM DOIS NÍVEIS - PROTEGEM OS USUÁRIOS DE POSSÍVEIS FERIMENTOS DURANTE A ESCOVAÇÃO DIÁRIA. DIÁRIA. CABEÇA 27. AVULSA (PACOTE VEM COM 50 UNIDADES) TIPO COLGATE OU SIMILAR	PC	650,00	0,0000	24,89	16.178,50
9 FLUOR GEL FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO (1,23%) 200ml TIPO DFL OU SIMILAR	FRAS	715,00	0,0000	4,31	3.081,85
12 MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL - TAMANHO G PACOTE COM 100 UNIDADES TIPO PREVEN OU SIMILAR	PC	20,00	0,0000	41,82	836,40
16 BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO AROMA NATURAL POTE COM 100G PARA PROFILAXIA TIPO MAQUIRA OU SIMILAR	POTE	30,00	0,0000	8,51	255,30
17 BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL BRANCO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EM	50,00	0,0000	13,99	699,50
30 POTE DAPPEN PLÁSTICO COLOR AUTOCLAVAVEL-CAIXA COM 1 UNIDADE TIPO MAQUIRA OU SIMILAR	CAIX	30,00	0,0000	1,55	46,50
32 TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TIPO BIODINÂMICA OU SIMILAR	EM	40,00	0,0000	1,86	74,40
37 ARTICINA 4% COM EPINEFRINA 1:1000 TUBETE CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML TIPO DFL OU SIMILAR	CAIX	160,00	0,0000	126,85	20.296,00
39 CITANEST 3% COM VASO- CAIXA COM 50 TUBETES TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	110,00	0,0000	70,85	7.793,50
41 LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:10000 TUBETES CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	80,00	0,0000	80,00	6.400,00

Aquidauana, 21 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEIRO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP (6723)</b>					
43 LIDOSTESIN 2% SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	50,00	0,0000	85,22	4.261,00
44 LIDOSTESIN 3% COM VASO CAIXA COM 50 TUBETES TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	150,00	0,0000	61,89	9.283,50
45 MEPIVACAÍNA AD 2% 1:100.000 COM VASO EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES TIPO DFL OU SIMILAR	CAIX	160,00	0,0000	92,50	14.800,00
46 MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	50,00	0,0000	92,50	4.625,00
47 PRILLOCAINA 3% + OCTAPRESSIM COM VASO CAIXA COM 50 TUBETES TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	50,00	0,0000	70,85	3.542,50
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>93.040,75</b>

<b>ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI (7013)</b>					
3 CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR (1.100 ppm DE FLUOR) COM MICROPARTICULAS DE CÁLCIO DE FLUOR 90g TIPO GOLGATE OU SIMILAR	TUBO	650,00	0,0000	3,61	2.346,50
8 ESPELHO COMUM COM MOLDURA - MEDIDAS - 43 X 93cm	UN	21,00	0,0000	480,00	10.080,00
11 KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL COLETIVO - CONTENDO 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FLEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, 01 CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO MAIS CÁLCIO, COM TRÍPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISCAGNA PLÁSTICA COM 50 GRAMOS, 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS, FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESPILAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL, SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESURA, MEDINDO 12X20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LETOSCO, SACOLA EM TNT BRANCO, COM GRAMATURA MÉDIA ENTRE 45 A 60 G/ M², CONFORME ESPECIFICAÇÃO PADRONIZADA PELA NORMA ISO 536; MEDINDO 12 X 20 CM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM CORDÃO.	EM	20.000,00	0,0000	2,39	47.800,00

Aquidauana, 21 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEIRO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2021 - PE
CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 231/2021 Processo de Licitação: 231/2021 Data do Processo: 01/09/2021
Folha: 4/5	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI (7013)</b>					
23 FIO DENTAL ROLO COM 24m - FIO DENTAL CONFECCIONADO em poliamida, cera e aroma, eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros, embalados individualmente. Tipo Medflo ou similar.	ROLO	500,00	0,0000	0,77	385,00
25 FIO DENTAL 500M COR BRANCA- ODORE MENTA, SABOR MENTA ATIVO POLIAMIDA, TIPO HILLO OU SIMILAR	ROLO	50,00	0,0000	8,45	422,50
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>61.034,00</b>

<b>EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (7015)</b>					
15 PASTILHA EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA A 2% FRASCO COM 120 UNIDADES TIPO BIODINÂMICA OU SIMILAR	FRAS	20,00	0,0000	18,22	364,40
18 ESCOVA ROBINSON BRANCA CONICA CA TIPO PREVEN OU SIMILAR	UN	60,00	0,0000	1,99	119,40
19 ESCOVA ROBINSON BRANCA RETA CA TIPO PREVEN OU SIMILAR	UN	60,00	0,0000	1,99	119,40
26 PASTA PROFILÁTICA 90G-SABOR MENTA TIPO COLTENE OU SIMILAR	FRAS	35,00	0,0000	4,14	144,90
27 PEDRA POMES PO FINO 100G-TIPO MAQUIRA OU SIMILAR	FRAS	20,00	0,0000	3,53	70,60
29 PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	EM	32,00	0,0000	3,21	102,72
42 LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES NOVOCOL TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	CAIX	80,00	0,0000	63,96	3.837,60
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.759,02</b>

<b>Guaria Com e Representações de Produtos Hospitalar (6198)</b>					
1 ABAXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES, UM TIPO - MARCA ESTILO OU SIMILAR	PC	50,00	0,0000	6,50	325,00
10 FLUORETO EM PÓ-FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 2g - PACOTE COM 500 SACHÊS TIPO IODONTOSUL OU SIMILAR	PC	8,00	0,0000	1.760,00	14.080,00
20 ESCOVA ROBINSON MINI TIPO PREVEN OU SIMILAR	UN	30,00	0,0000	2,78	83,40
24 FIO DENTAL ROLO COM 100M TIPO MEDFLO OU SIMILAR	ROLO	20,00	0,0000	3,00	60,00
28 PEDRA POMES - EMBALAGEM 1kg TIPO RIO OU SIMILAR	PC	30,00	0,0000	28,75	862,50

Aquidauana, 21 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEIRO MUNICIPAL





<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 30/2021 - PE
	Processo Administrativo: 231/2021 Processo de Licitação: 231/2021 Data do Processo: 01/09/2021

Folha: 5/5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitalares (6198)**

35	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,4MM-CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO DESCARPACK OU SIMILAR	CAIX	35,00	0,0000	78,50	2.747,50
36	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,6MM-CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO DESCARPACK OU SIMILAR	CAIX	50,00	0,0000	75,00	3.750,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>21.908,40</b>

**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO (6659)**

4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - PACOTE COM 5.000 UN. BRANCO TIPO ALTACOPPO OU SIMILAR.	PC	21,00	0,0000	205,35	4.312,35
21	ESCOVA ROBINSON PRETA CONICA TIPO PREVEN OU SIMILAR	UN	30,00	0,0000	2,12	63,60
22	ESCOVA ROBINSON PRETA RETA TIPO MICRODONT OU SIMILAR	UN	50,00	0,0000	2,02	101,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>4.476,95</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>209.714,92</b>

Aquidauana, 21 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEIRO MUNICIPAL

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	231/2021	Processo Administrativo:	231/2021	<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	<b>209.714,92</b>
Licitação.....:	30/2021 - PE				
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO				
Objeto.....:	Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.				

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 3062189 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - - Unidade: PC</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitalares		50,000	0,0000	6,5000	325,00	Venceu	0
<b>Item.....: 2 - 3062792 - CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR ( 1.450 PPM DE FLUOR) - - Unidade: TUBO</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitalares		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		400,000	0,0000	1,2400	496,00	Venceu	0
<b>Item.....: 3 - 3062191 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR (1.100 ppm DE FLUÓR) - - Unidade: TUBO</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitalares		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		650,000	0,0000	3,6100	2.346,50	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 4 - 3062825 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - Unidade: PC</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		21,000	0,0000	205,3500	4.312,35	Venceu	0
<b>Item.....: 5 - 3062794 - ESCOVA DE DENTE ADULTO AVULSA UNIDADE - CABEÇA Nº30 - Unidade: UN</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		400,000	0,0000	0,5600	224,00	Venceu	0
<b>Item.....: 6 - 3062032 - ESCOVA INFANTIL AVULSA UNIDADE - CABEÇA Nº 27 - Unidade: UN</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		300,000	0,0000	0,4900	147,00	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021 Processo Administrativo: 231/2021 209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 7 - 3062194 - ESCOVA INFANTIL - CERDAS EXTRA MACIAS EM DOIS NÍVEIS - - Unidade: PC</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		650,000	0,0000	24,8900	16.178,50	Venceu	0
<b>Item.....: 8 - 3062195 - ESPELHO COMUM COM MOLDURA - - Unidade: UN</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		21,000	0,0000	480,0000	10.080,00	Venceu	0
<b>Item.....: 9 - 3062197 - FLÚOR GEL (FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%) - - Unidade: FRAS</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		715,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		715,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		715,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		715,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		715,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		715,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		715,000	0,0000	4,3100	3.081,65	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021      Processo Administrativo: 231/2021      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 10 - 3062196 - FLUORETO EM PÓ-FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ - - Unidade: PC</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		8,000	0,0000	1.760,0000	14.080,00	Venceu	0
<b>Item.....: 11 - 3062826 - KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL COLETIVO - - Unidade: EM</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		20.000,000	0,0000	2,3900	47.800,00	Venceu	0
<b>Item.....: 12 - 3062198 - MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL - TAMANHO G - Unidade: PC</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HO		20,000	0,0000	41,8200	836,40	Venceu	0







ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 13 - 3061723 - MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL M PACOTE COM 100 UND - Unidade: PC</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	40,0000	1.200,00	Venceu	0
<b>Item.....: 14 - 3061724 - MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL P PACOTE COM 100 UND - Unidade: PC</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		110,000	0,0000	40,0000	4.400,00	Venceu	0
<b>Item.....: 15 - 3062202 - PASTILHA EVIDENCIADORAS DE PLACA BATCTERIANA A BASE - Unidade: FRAS</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		20,000	0,0000	18,2200	364,40	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021 Processo Administrativo: 231/2021 209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 16 - 3062203 - BICARBONATO DE SODIO,EXTRA FINO,AROMA NATURAL - Unidade: POTE</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		30,000	0,0000	8,5100	255,30	Venceu	0
<b>Item.....: 17 - 3062827 - BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL BRANCO - Unidade: EM</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		50,000	0,0000	13,9900	699,50	Venceu	0
<b>Item.....: 18 - 3062205 - ESCOVA ROBINSON BRANCA CONICA CA - Unidade: UN</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		60,000	0,0000	1,9900	119,40	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 19 - 3062206 - ESCOVA ROBINSON BRANCA RETA CA - Unidade: UN</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		60,000	0,0000	1,9900	119,40	Venceu	0
<b>Item.....: 20 - 3062207 - ESCOVA ROBINSON MINI - Unidade: UN</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		30,000	0,0000	2,7800	83,40	Venceu	0
<b>Item.....: 21 - 3062208 - ESCOVA ROBINSON PRETA CONICA - Unidade: UN</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		30,000	0,0000	2,1200	63,60	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 22 - 3062209 - ESCOVA ROBINSON PRETA RETA - Unidade: UN</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		50,000	0,0000	2,0200	101,00	Venceu	0
<b>Item.....: 23 - 3062977 - FIO DENTAL ROLO COM 24m - FIO DENTAL CONFECCIONADO - - Unidade: ROLO</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		500,000	0,0000	0,7700	385,00	Venceu	0
<b>Item.....: 24 - 3062210 - FIO DENTAL ROLO COM 100M - Unidade: ROLO</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		20,000	0,0000	3,0000	60,00	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021      Processo Administrativo: 231/2021      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 25 - 3062211 - FIO DENTAL 500M COR BRANCA- - Unidade: ROLO</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		50,000	0,0000	8,4500	422,50	Venceu	0
<b>Item.....: 26 - 3062212 - PASTA PROFILATICA 90G- - Unidade: FRAS</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		35,000	0,0000	4,1400	144,90	Venceu	0
<b>Item.....: 27 - 3062213 - PEDRA POMES PO FINO 100G- - Unidade: FRAS</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		20,000	0,0000	3,5300	70,60	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 28 - 3060599 - PEDRA POMES 1kg - Unidade: PC</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		30,000	0,0000	28,7500	862,50	Venceu	0
<b>Item.....: 29 - 3062828 - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE EMBALAGEM COM 01 UNIDAD - Unidade: EM</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		32,000	0,0000	3,2100	102,72	Venceu	0
<b>Item.....: 30 - 3062215 - POTE DAPPEN PLASTICO COLOR AUTOCLAVAVEL - - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		30,000	0,0000	1,5500	46,50	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 31 - 3062216 - SELANTE (KIT) PARA FOSSULAS E FISSURAS- - Unidade: CAIX</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		45,000	0,0000	144,7400	6.513,30	Venceu	0
<b>Item.....: 32 - 3062218 - TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ANGULO PARA PROFILAXIA- - Unidade: EM</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		40,000	0,0000	1,8600	74,40	Venceu	0
<b>Item.....: 33 - 3062219 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA- - Unidade: CAIX</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		90,000	0,0000	40,0000	3.600,00	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 34 - 3062220 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27G- - Unidade: CAIX</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		55,000	0,0000	40,0000	2.200,00	Venceu	0
<b>Item.....: 35 - 3062221 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,4MM- - Unidade: CAIX</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		35,000	0,0000	78,5000	2.747,50	Venceu	0
<b>Item.....: 36 - 3062222 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,6MM- - Unidade: CAIX</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		50,000	0,0000	75,0000	3.750,00	Venceu	0







ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 37 - 3062223 - ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:1000TUBETE CAIXA- - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		160,000	0,0000	126,8500	20.296,00	Venceu	0
<b>Item.....: 38 - 3062224 - BENZOTOP 20% TOPICO- - Unidade: POTE</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		110,000	0,0000	8,9900	988,90	Venceu	0
<b>Item.....: 39 - 3062225 - CITANEST 3% COM VASO- - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		110,000	0,0000	70,8500	7.793,50	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 40 - 3062226 - LIDOCAINA 2% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000- - Unidade: CAIX</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		80,000	0,0000	69,9200	5.593,60	Venceu	0
<b>Item.....: 41 - 3062227 - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100000 TUBETES CAIXA- - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		80,000	0,0000	80,0000	6.400,00	Venceu	0
<b>Item.....: 42 - 3062228 - LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES- - Unidade: CAIX</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		60,000	0,0000	63,9600	3.837,60	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 15/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021                      Processo Administrativo: 231/2021                      209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 43 - 3062229 - LIDOSTESIN 2% SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES- - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		50,000	0,0000	85,2200	4.261,00	Venceu	0
<b>Item.....: 44 - 3062230 - LIDOSTESIN 3% COM VASO CAIXA COM 50 TUBETES- - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		150,000	0,0000	61,8900	9.283,50	Venceu	0
<b>Item.....: 45 - 3062829 - MEPIVACAÍNA AD 2% 1:100.000 COM VASO EPINEFRINA CAIXA COM 50 - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		160,000	0,0000	92,5000	14.800,00	Venceu	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 16/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021 Processo Administrativo: 231/2021 209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 46 - 3062830 - MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES. - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		50,000	0,0000	92,5000	4.625,00	Venceu	0
<b>Item.....: 47 - 3062232 - PRILOCAINA 3% + OCTAPRESSIM COM VASO CAIXA COM 50 TUBETES- - Unidade: CAIX</b>								
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6198	Guaria Com. e Representações de Produtos Hospitala		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
6659	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERV		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7013	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7014	DENTAL OESTE EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7015	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 231/2021 Processo Administrativo: 231/2021 209.714,92  
Licitação.....: 30/2021 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Futura aquisição de materiais odontológico - Atenção primária e centro de especialidades odontológicas, referente aos grupos de anestésicos, materiais de procedimento coletivos e de prevenção.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 47 - 3062232 - PRILOCAINA 3% + OCTAPRESSIM COM VASO CAIXA COM 50 TUBETES- - Unidade: CAIX</b>								
5723	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HO		50,000	0,0000	70,8500	3.542,50	Venceu	0

Aquidauana, Em .....  
ANTONIO CARLOS CAETANO - ..... - Pregoeiro(a)





## HOMOLOGAÇÕES

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 152/2021 - DL  Processo Administrativo: 298/2021 Processo de Licitação: 298/2021 Data do Processo: 11/11/2021
--	--

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 298/2021  
 b) Licitação Nr.: 152/2021-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 16/11/2021  
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO CONFORME ANEXO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, MÃO DE OBRA, MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA ABERTURA DO EVENTO "5ª NATAL DA ESPERANÇA" NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descio (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>IVAN MATSUNAGA EIRELI (1366)</b>						
1	SHOW PIROTECNICO - 02 MINUTOS - com fornecimento de fogos de artificios contendo no minimo:	3ERV	1,00	0,0000	5.900,00	5.900,00
1- Torta de 100 tubos de 30 mm - wave and Peony colors, 1- Peça de Torta de 25 tubos de 30 mm - Silver Thousand, 1- Torta de 50 tubos de 30 mm - Assorted colors, 1- Torta de 30 tubos de 20 mm - Dragon E ggs, 1- Torta de 25 tubos de 30 mm - Golden Stream With Blue Bouquet, 1- Torta de 36 tubos de 45 mm - Peony Wave colors with Cracking 25 unidades Bombas de 63 mm - Cores e Efeitos Sortidos incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para execução do serviço Conforme consta no Termo de Referência.						
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>5.900,00</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>5.900,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.39.00.00.00 (13) Saldo: 10.037,51

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>OUTRAS MODALIDADES</b> Nr.: 16/2021 - OU  Processo Administrativo: 297/2021 Processo de Licitação: 297/2021 Data do Processo: 10/11/2021
--	--

Folha: 1/1

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas na certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Adesão nestes termos:

- a) Processo Nr.: 297/2021  
 b) Licitação Nr.: 16/2021-OU  
 c) Modalidade: Outras Modalidades  
 d) Data Homologação: 12/11/2021  
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação

Adesão à ATA de Registro de Preço nº 53/2021, Pregão Eletrônico nº 45/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Graça-MT, Aquisição de 1.000m² de revestimento sintético (Grama sintética) a serem colocados em diversos Playgrounds do Município.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descio (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (7037)</b>						
1	Revestimento Sintético - Grama Sintética para áreas de recreação e lazer, tipos dos fios: composição de tipos de monofilamentos, sendo 8 cabos retos de 8 cabos frisados, total 16 cabos, altura dos fios (TUFO): mínimo 12 mm, nas cores verde claro, verde escuro e bege. Titulo dos fios: mínimo de 9.900 (DTEX), ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MAXIMO 10MM, TUFO POR METRO LINEAR: MINIMO DE 120 TUFO, BASE DUPLA DA GRAMA SINTETICA: TELA POLIETILENO - LATEX ENRIQUECIDO. DEVERA SER INSTALADO PELO FORNECEDOR. PRISO PRONTO COMO BASE PELO CONTRATANTE.	M²	1.000,00	0,0000	107,00	107.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>107.000,00</b>	
<b>Total Geral:</b>					<b>107.000,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.30.00.00.00 (122) Saldo: 756,38

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizada, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Aquidauana(MS), 12 de Novembro de 2021.

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 29/2021 - PE  Processo Administrativo: 230/2021 Processo de Licitação: 230/2021 Data do Processo: 30/08/2021
--	---

Folha: 1/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 230/2021  
 b) Licitação Nr.: 29/2021-PE  
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d) Data Homologação: 04/11/2021  
 e) Objeto da Licitação

Aquisição de um aparelho de ultrassom para atender o centro de atendimento materno infantil do município de Aquidauana - MS e Microrregião, conforme emenda parlamentar, proposta de nº 04589.955000/1200-12.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cte. cotação) Unid. Quantidade Descio (%) Preço Unitário Total do Item

Aquidauana, 4 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 29/2021 - PE  Processo Administrativo: 230/2021 Processo de Licitação: 230/2021 Data do Processo: 30/08/2021
--	---

Folha: 2/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E (7011)

- 1 APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 100.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo, Modo 2D Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de telas compostas e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write, Imagem Trapezoidal - possibilidade aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear, Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores, Imagem Harmônica de Pulso Invertido, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real, Power Doppler Direcional, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral, Modo Triplex, Pacote de cálculos específicos, Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Módulo de ECG com cabo. Possibilidade futura de software para captura de imagens 3D. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 480 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga, HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Sistema Windows. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2,0 a 5,0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4,0 a 9,0 MHz com abertura superior a 140°; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia de fábrica. - Marca: GE.

Aquidauana, 4 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 29/2021 - PE  Processo Administrativo: 230/2021 Processo de Licitação: 230/2021 Data do Processo: 30/08/2021
--	---

Folha: 3/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total do Fornecedor: 91.500,00

Total Geral: 91.500,00

Aquidauana, 4 de Novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021



**PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, originado do Pregão Presencial nº 001/2021, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa COMERCIAL K & D LTDA - EPP.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
53	Macarrão Espaguete 500g	PC	R\$ 2,13	R\$ 2,52

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.**Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021.****ASSINANTES:****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal**Contratada:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP, Rep. Gilson de Oliveira Domingos**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, originado do Pregão Presencial nº 001/2021, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
25	Carne de Frango - Peito	KG	R\$ 9,35	R\$ 13,13

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.**Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021.****ASSINANTES:****Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal**Contratada:** I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, Rep. Izolito Amador Campagna**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, originado do Pregão Presencial nº 001/2021, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
18	Biscoito rosquinha de coco ou leite	PC	R\$ 3,25	R\$ 4,48
29	Chá mate tostado natural 200g	CX	R\$ 2,47	R\$ 3,50
35	Farinha de mandioca 500g	PC	R\$ 1,56	R\$ 1,80
36	Farinha de trigo 1kg	KG	R\$ 2,41	R\$ 3,46
40	Fermento químico em pó	UN	R\$ 5,70	R\$ 6,20
43	Fubá de milho 500g	PC	R\$ 1,24	R\$ 1,60
48	Leite em pó integral 400g	UN	R\$ 10,79	R\$ 12,60
60	Milho de pipoca 500g	PC	R\$ 2,44	R\$ 3,13
73	Polvilho doce 500g	PC	R\$ 2,98	R\$ 3,30
75	Sal 1kg	PC	R\$ 0,77	R\$ 1,20
79	Vinagre de maçã	UN	R\$ 3,51	R\$ 5,77

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.**Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021.****ASSINANTES:****Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal**Contratada:** TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, Rep. Maria Eduarda Severino Ramos.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA



**CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO:** Contrato para Aquisição de um aparelho de ultrassom para atender o centro de atendimento materno infantil do município de Aquidauana - MS e Microrregião, conforme emenda parlamentar, proposta de nº 04589.955000/1200-12.

**VALOR: 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 19.02 10.302.0210 2.096 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0031 (0031)

000159

**VIGÊNCIA** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/11/2021 até 17/11/2022.

**GESTOR DO CONTRATO:** Gabriella Darbello Torres.

**FISCAL DO CONTRATO:** Ana Flávia Batista Modesto

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Gabriella Darbello Torres, Cláudia Franco Fernandez Souza, Ana Flávia Batista Modesto, Danielle de Carvalho Alves.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP.**

**OBJETO:** Contratação futura de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal de Ensino da Região Pantaneira. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

**VALOR: R\$ 683.789,48 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 18.01 12.361.0203 2.023 0.39.00.00.00.00.00.01.0001(0001)

000216

**VIGÊNCIA** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/11/2021 até 16/11/2022.

**GESTOR DO CONTRATO:** Wilsandra Aparecida de Lima Bêda.

**FISCAL DO CONTRATO:** João Lucio ECheverria

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, TUCA TRANSPORTES EIRELI – EPP, Wilsandra Aparecida de Lima Bêda, João Lucio ECheverria e Max Sander da Silva Almeida

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: DELKAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal e Estadual da Região de Piraputanga. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

**VALOR: R\$ 405.950,45(quatrocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 18.01 12.361.0203 2.023 0.39.00.00.00.00.00.01.0001(0001)

000216 18 18.01 12.361.0203 2.023 0.39.00.00.00.00.00.01.0024(0024) 000218

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/11/2021 até 17/11/2022

**GESTOR DO CONTRATO:** Wilsandra Aparecida de Lima Bêda.

**FISCAL DO CONTRATO:** João Lucio ECheverria

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, DELKAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, Wilsandra Aparecida de Lima Bêda, João Lucio ECheverria e Max Sander da Silva Almeida

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021**

**ADESÃO Nº 16/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de 1.000m<sup>2</sup> de revestimento sintético (grama sintética) a serem colocadas em diversos Playgrounds do município, através de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 53/2021, Pregão Eletrônico 53/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Garça – MT, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 297/2021, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

**VALOR: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17 17.01 04.121.0201 2.080 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000

000122

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses, contados a partir de 18/11/2021 até 17/05/2022.**

**GESTOR DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida.

**FISCAL DO CONTRATO:** Camila Ribeiro

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Camila Ribeiro e Aline Arce Vilazante.

**AQUIDAUANA PREV**

**PORTARIAS**

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 280/2021.**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. MARIA ALEXANDRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA-**

**AQUIDAUANAPREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDE** a contar de 01 de novembro de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a segurada Sra. **MARIA ALEXANDRA DA SILVA**, no cargo professora de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, atualmente no nível III, Classe E, registrada na matrícula sob o nº 400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos





integrais, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 5.077,53 (cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, com fundamento artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Parágrafo Único-** O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive

quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

**2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 29 outubro de 2021.

Gilson Sebastião Menezes  
Diretor Presidente

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 101/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a gratificação ao Servidor Marcello Augusto Ferreira da Silva Portocarrero de 100% (cem por cento).

**Art. 2º** Este Decreto revoga o Decreto nº 040/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de novembro de 2021.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
**(ORIGINAL ASSINADO)**

**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a alteração de valor que se refere a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 003/2021, devido supressão do item locação de catraca para controle de acesso do tipo pedestal com leitor bidirecional, biométrico 3d e cartão de proximidade 125ghz. O valor que passa a vigorar é de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais pelo período de doze meses.

**Da Ratificação:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo n.º 003/2021, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Dos Fundamentos Legais:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93.

**Celebrado em:** 07 de julho de 2021.

**Foro:** Aquidauana/MS.

**Assinam:** Ver. Wezer Alves Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Lázaro Malta dos Santos, representante legal da empresa.

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2021

“Regulamenta a emissão eletrônica dos atos internos e externos de competência do Poder Legislativo de Aquidauana-MS, pelos vereadores e servidores, com o uso de assinatura digital, e dá outras providências”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 88, II, “a”, I da Resolução nº 002/2008, e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Art. 1º Regulamenta a emissão eletrônica dos atos internos e externos de competência dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Aquidauana-MS, com o uso de assinatura digital.

§ 1º A assinatura digital, através de certificado digital, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, em consonância com as normas e os padrões estabelecidos para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 2º Os documentos eletrônicos gerados nos termos desta Resolução somente serão certificados digitalmente por Autoridade Certificadora (AC), integrante da ICP-Brasil.

§ 3º A assinatura digital é sigilosa, de uso pessoal e intransferível.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 121/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora Zeiza Pacheco Da Silva Pinto, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, cedida a este Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 15 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de novembro de 2021.

Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente da Câmara –  
**(ORIGINAL ASSINADO)**

### EXTRATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020**

**Partes:** Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

Ahgora Sistemas S/A.- Contratada.





Art. 2º Poderão ser emitidos com o uso de assinatura digital os atos internos e externos de competência dos Vereadores, inclusive os relativos à sua atividade parlamentar, e dos servidores da administração da Câmara Municipal.

§ 1º Poderão ser emitidos, com o uso de assinatura digital os pedidos de informações às autoridades e servidores públicos de outras esferas, os pareceres das comissões permanentes, os requerimentos, as prestações de contas de diárias de viagem, entre outros documentos de efeito interno a Administração da Casa, observada a conveniência administrativa.

§ 2º A critério de cada Vereador, os atos de sua competência poderão ser emitidos em meio físico e assinados manualmente.

Art. 3º O documento eletrônico, cuja autoria seja assegurada nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, terá a mesma validade jurídica e probatória que os documentos assinados manualmente e arquivados em papel ou de outra forma ou meio legalmente admitido.

Art. 4º Os documentos eletrônicos deverão ser inseridos e armazenados em sistemas informatizados de produção e tramitação que garantam de forma contínua sua preservação e integridade e o acesso a eles.

Art. 5º A disponibilização de certificado digital pelo Poder Legislativo Municipal, será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o uso, bem como promoverá a reemissão do certificado digital, sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 6º Compete ao usuário interno:

I – apresentar tempestivamente à autoridade certificadora a documentação necessária para a emissão do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização, bem como, em caso de exoneração, demissão ou cassação;

IV – manter sigilo da senha de acesso ao certificado digital, alterando imediatamente em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – encerra a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida de informações por outrem;

VII – responder pelas conseqüências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitada;

VIII – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e em proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade destas;

IX – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização ou expiração de validade do certificado;

X – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo.

Parágrafo único. Presume-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua assinatura digital.

Art. 7º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio, ou mau uso da mídia de armazenamento, sujeitos ainda à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Novembro de 2021.



Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente -

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DESCARTE DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35, III, da Lei Orgânica c/c art. 85, da Resolução nº 002/2008 e;

CONSIDERANDO o dever de proteção e gestão de documentos públicos inserido na Lei nº 8.159/1991;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a massa documental acumulada e desprovida de valor histórico nos arquivos da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, otimizando e reduzindo custos com a guarda dos documentos meramente informativos e promovendo a racionalização do espaço físico para guarda de papel;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 216, § 2º, caber à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da trajetória histórica e documental da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, bem como disciplinar práticas de tratamento dos documentos e informações, com a melhoria de prestação de serviços à comunidade;

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de eliminação de documentos públicos, com a finalidade de uniformizar o descarte preservando a sua integralidade, autenticidade e confidencialidade, devendo ser criado o Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos – CDOC.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos – CDOC, vinculado à Controladoria, com o objetivo de atuar nas atividades de avaliação, organização e racionalização da documentação produzida e acumulada pelos órgãos e unidades organizacionais da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, de caráter multidisciplinar atuando com a finalidade de:

I - formular, supervisionar e aplicar, no âmbito do Poder Legislativo, programa de gestão documental que corresponda ao conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução de documentos, e seja destinado a assegurar a racionalização e a eficiência dos arquivos da instituição;

II - elaborar, manter atualizados e aplicar os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos;

III - coordenar, orientar e supervisionar a execução das tarefas dos arquivos setoriais, além de difundir informações e promover debates sobre a importância da aplicação das rotinas e dos procedimentos de gestão de documentos nas unidades da Câmara Municipal de Aquidauana-MS;





IV - divulgar a legislação e normas relativas à gestão de documentos de arquivo em qualquer suporte.

**Art. 3º** O Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos é integrado por representantes da Controladoria, da Diretoria-Geral, e Assessoria Jurídica.

§ 1º Os membros titulares e seus suplentes serão indicados pela Diretoria Geral, e designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 2º Em caso de desligamento de membro titular, o suplente assumirá a vaga, cumprindo o restante do mandato.

**Art. 4º** O CDOC atuará por meio de uma coordenação geral da Diretoria Geral;

**Art. 5º** Ao Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos cabe:

I – Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no arquivo das diversas Unidades da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;

II – Propor métodos de arquivamento voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas dependências da Câmara Municipal de Aquidauana;

**Art. 6º** Fica autorizado o Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos – CDOC, a efetuar o descarte e a eliminação dos processos e documentos físicos que compõem o acervo da Câmara Municipal de Aquidauana, que já tenham sido digitalizados, ressalvados aqueles relativos a atos de pessoal e convênios, que deverão ser devolvidos ao arquivo de origem.


**Parágrafo 1º** Os documentos analisados deverão ser classificados, observados requisitos para descarte, e verificação da necessidade de guarda do documento para conferência de tabela de temporalidade, e destinação final, com o preenchimento de declarações anexas.

**Parágrafo 2º** São considerados digitalizados os processos e documentos cuja fiel imagem tenha sido convertida para arquivos digitais.

**Art. 7º** Os anexos desta Resolução, contendo as descrições das atribuições, requisitos e forma de análise documental, passam a integrar o rol de anexos da Resolução, com os respectivos números subsequentes.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de Novembro de 2021.

  
Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente -

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DIGITALIZAÇÃO.**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DIGITALIZAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de descarte documental, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, que, os documentos digitalizados de protocolo n.º \_\_\_\_\_ e n.º de processo \_\_\_\_\_ estão em conformidade com os documentos físicos.

Para maior clareza, firmo a presente.

Aquidauana-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do conferente

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Chefe do Setor

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INCONFORMIDADE COM A DIGITALIZAÇÃO.**  
**DECLARAÇÃO DE INCONFORMIDADE DE DIGITALIZAÇÃO**

Declaro para os fins de eliminação documental conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, que, após detalhada inspeção, estes documentos de protocolo n.º \_\_\_\_\_ e n.º de processo \_\_\_\_\_ que foram digitalizados estão divergentes dos documentos físicos, razão pela qual encaminha-se para a análise e destinação do Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos - CDOC.

Para maior clareza, firmo a presente.

Aquidauana-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do conferente

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Chefe do Setor

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ALCANCE TEMPORAL DE GUARDA DE DOCUMENTOS.**

**DECLARAÇÃO DE ALCANCE TEMPORAL DE GUARDA DE DOCUMENTOS**

Declaro para os devidos fins de descarte documental, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, que, esses documentos de protocolo n.º \_\_\_\_\_ e n.º de processo \_\_\_\_\_ atingiram o tempo devido de guarda e, portanto, estão aptos ao descarte.

Para maior clareza, firmo a presente.

Aquidauana-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do conferente – Mat. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Chefe do Setor





Resolução Nº 004/2021 de 17 de Novembro de 2021.

ANEXO VI

ANEXO IV

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

SETOR: LISTAGEM nº:

FOLHAS Nº (total):

Protocolo/Processo:

Código referente à Classificação de documentos:

Tipo de Processo:

Datas-limite:

(Tabela de Temporalidade)

N. de páginas:

MENSURAÇÃO TOTAL: (kg)

Observações e ou justificativas:

Aquidauana-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

(responsável pela seleção)

(responsável do setor)

LOCAL / DATA

(Ciência - Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos - CDOC)

ANEXO V

**EDITAL CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS.  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Edital n.

O (a) Coordenador (a) do Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos - CDOC, designado pela Resolução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicada no Diário Oficial do município de Aquidauana-MS, em data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, de acordo com (indicar a Listagem de Eliminação de Documentos), aprovada pelo titular do (órgão) informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no \_\_\_\_\_, se não houver oposição, o (indicar o órgão responsável pela eliminação) eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos - CDOC.

Aquidauana-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Coordenador

Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos – CDOC

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de acordo com o que consta da Tabela de Temporalidade de Documentos em conformidade com a Resolução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, aprovados pela Câmara Municipal de Aquidauana-MS, procedeu à eliminação de (indicar a quantificação), de documentos relativos a (referência ou código ao assunto dos conjuntos documentais eliminados), integrantes do acervo do (a) (indicar o nome do órgão produtor/acumulador), do período (indicar as datas-limite dos documentos eliminados).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela eliminação

